



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2406, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Especial por Arrecadação a Maior, no Valor de R\$ 62.383,12.

Prefeito Municipal de Barão , CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial a Maior, no orçamento do exercício do ano de 2020, no valor de R\$ 62.383,12 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0107.2744 - COVID-19 – GESTANTES
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 12.125,00
RECURSO - 4511 – Custeio – Outros Progr. Financ. Transp. Fundo a Fundo
10.301.0107.2745 - COVID-19 - RASTREAMENTO
3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.000,00
RECURSO - 4511 - Custeio – Outros Progr. Financ. Transp. Fundo a Fundo
10.301.0107.2746 - COVID –19 - ESPIN
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 3.280,00
3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
RECURSO - 4511 - Custeio – Outros Progr. Financ. Transp. Fundo a Fundo
10.301.0107.2747 - COVID-19- MEDICAMENTOS
3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 18.978,12
RECURSO - 4511 - Custeio – Outros Progr. Financ. Transp. Fundo a Fundo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no orçamento de 2020.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registrado e Publicado
Em 14/10/2020
Lisiane Andréa Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal